**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016



Folha nº
Processo nº 001.001.907/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

PROCESSO Nº:	001-001.907/2015
OBJETO:	Aquisição de 2 (duas) cadeiras de rodas motorizadas destinadas a suprir a demanda da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
VALOR TOTAL:	R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)
TIPO:	Menor preço por item – Licitação Exclusiva (Lei Distrital nº 4.611/2011)
FORMA DE FORNECIMENTO:	INTEGRAL
INTERESSADO:	Setor de Material.
PARTICIPAÇÃO:	Licitação com um único item com participação exclusiva para ME/EPP/Equiparados

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

DATA DE ABERTURA:	<u>30/05/2016</u>
HORÁRIO:	09h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004
PREGOEIRO:	Rogério Calixto dos Santos (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 684, de 22 de outubro de 2015, publicado no DCL nº 197, de 27/10/2015).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no site www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do pregoeiro Rogerio Calixto dos Santos, designado pelo Ato do Presidente nº 684, de 2015 (DCL nº 197 de 22/10/2015), torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da legislação abaixo:

- **Pregão:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Distrital nº 25.966/2005; Decretos Distritais nºs: 26.851/2006 e 35.831/2014;
- **Pregão eletrônico:** Decreto Federal nº 5.450/2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374/2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;
- **Licitação Exclusiva:** Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011, publicada no DODF de 10.08.2011;
- **Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010;
- **Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, em especial o Decreto Distrital nº 35.831/2014, e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.
- **Ato Conjunto nº 1/2015** do Ordenador de Despesas e do Secretário Executivo da Segunda Secretaria e demais normas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de 2 (duas) cadeiras de rodas motorizadas, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) para atender as necessidades da CLDF.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

1.3 Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005.

2.2. As petições deverão ser formuladas **por escrito**, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61)3348-8650 e fax (61)3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, **ou por meio eletrônico**, enviada para o e-mail: cpl@cl.df.gov.br. **A impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.**

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

2.6 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016



Folha nº
Processo nº 001.001.907/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e cpl@cl.df.gov.br.

2.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do Comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste processo licitatório empresas jurídicas cuja atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

4.2.1. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

4.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;

4.2.4. Constituam cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

4.2.6. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3. Não poderá participar da presente licitação as entidades preferenciais que:

4.3.1. Tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;

4.3.2. Sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

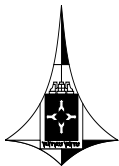
4.3.3. Participem do capital de outra pessoa jurídica;

4.4. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

4.4.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016



Folha nº
Processo nº 001.001.907/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante, devendo a empresa interessada garantir que haja o acompanhamento de toda a sessão pública do certame, de forma a garantir **imediateza resposta** a eventuais solicitações/questionamentos feitos pelo Pregoeiro

4.6.1. A falta de resposta imediata da Licitante, por meio do sistema, caracterizará desinteresse pelo objeto do pregão; podendo, dessa forma, haver prosseguimento da sessão pública a partir da ordem de classificação, conforme art. 13, IV, do Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com valor em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou pelo e-mail: **cpl@cl.df.gov.br**, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo e posteriormente deverá protocolar sua proposta, em língua portuguesa, devendo a proposta conter:

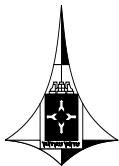
a) Dados da Empresa: nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (email).

b) Dados bancários: nome do Banco, números da agência bancária e da conta-corrente e titular da conta;

c) Conter preço unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016



Folha nº
Processo nº 001.001.907/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

6.6. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Somente a licitantes com proposta classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item cotado (anexo II do Edital)**, em reais e nunca com mais de duas casas após a vírgula, sendo que para os grupos (se houver), a Licitante deverá considerar além do valor total, também o valor unitário que o compõe.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertada e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

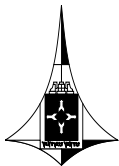
8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016



Folha nº
Processo nº 001.001.907/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.9. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

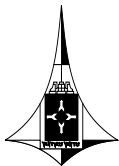
9.10. A Administração poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Distrito Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, devidamente justificado pelo Pregoeiro (Art. 48, § 3º, da LC nº 147/2014).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) Licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a Licitante será convocada a encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016



Folha nº
Processo nº 001.001.907/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

10.2. A(s) Licitante(s) deverão remeter, quando solicitado pelo pregoeiro, **em conjunto com a proposta de preços**, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

10.2.1. Comprovação de aptidão (**Atestado de Capacidade Técnica**) para a entrega dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.1.1. Os atestados deverão referir-se a materiais fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.2.1.2. O Atestado de Capacidade técnica deverá demonstrar que o fornecimento realizado foi de, no mínimo, 50% da quantidade a ser fornecida;

10.2.1.3. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.3. As Licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além dos documentos de credenciamento exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ainda deverão apresentar os documentos que as supram:

10.3.1. Registro comercial (Registro Público de Empresas Mercantis), no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

10.3.4. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede da Licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.7. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

10.3.8. Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

10.3.9. Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

10.3.10. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

10.3.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação e a proposta deverão ser enviados pela Licitante convocada por meio da opção "*enviar anexo*" no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br**, em casos excepcionais. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração do vencedor no Sistema, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, endereço: Sede da CLDF, Eixo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016



Folha nº
Processo nº 001.001.907/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70.094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

10.4.1. O envio do arquivo com toda a documentação por meio do "*enviar anexo*" é de inteira responsabilidade da Licitante, que deverá prepará-lo previamente, de forma a evitar falhas e agilizar seu envio, quando solicitado pelo Pregoeiro.

10.5. No caso de entidades favorecidas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (redação dada pela LC nº 147/2014).

10.5.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à Licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos**, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

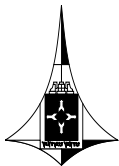
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

12.2. Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.



13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **retirada de nota de empenho**.

13.2 A adjudicatária fica obrigada a:

13.2.1 - retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Material/CLDF, 4º Andar, Ed. Sede CLDF, em Brasília/DF, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

13.2.2 - entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

13.2.3 - promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

14. DA AMOSTRA E DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar amostra do produto no Setor de Material da CLDF, devidamente identificada com o nome da licitante e o número do pregão, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e aceitação.

14.1.1 O Pregoeiro poderá, mediante anuência da Área Demandante, dispensar a apresentação de amostra quando constatado que a descrição do produto na proposta atende ao exigido no Termo de Referência e vier acompanhada de folder do produto com a indicação do site do fabricante;

14.1.2 A amostra aprovada, se o produto for novo, será dada como recebida e, portanto, abatida do quantitativo total a ser entregue;

14.2. A entrega e montagem dos bens objeto deste edital será realizada no **Setor de Patrimônio, no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da remessa da nota de empenho ao fornecedor**.

14.3. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, o servidor responsável pelo recebimento poderá:

14.3.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.1.1. - na hipótese de substituição ou de complementação do material, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.3.2. – relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.2.1. - na hipótese de substituição ou complementação do material envolvido, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

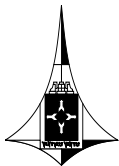
14.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após a entrega do material, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

15.2.1 - advertência;



15.2.2 - multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

15.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2.5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido

15.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

15.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

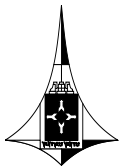
III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atesto da execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

16.2. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20/09/91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016



Folha nº
Processo nº 001.001.907/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

fiscal/fatura devidamente atestada.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total da nota de empenho; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. DA GARANTIA

17.1. Não será exigida garantia do produto, apenas contra eventuais defeitos de fabricação, detectados no ato do recebimento dos produtos, ou durante a vigência da validade dos produtos, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: **0112660038517** – Manutenção de serviços administrativos gerais; Subtítulo 0065: Manutenção de serviços administrativos gerais – Câmara Legislativa do DF – Plano Piloto; Elemento de Despesa: "4490-52–Equipamentos e material permanente".

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da Licitante que for declarada inidôneo na área da Administração Pública.

19.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

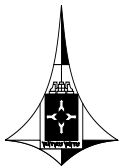
19.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

19.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016



Folha nº
Processo nº 001.001.907/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

19.10 As exigências e obrigações deste Edital não excluem outras do Termo de Referência, desde que compatíveis entre si.

19.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros ou omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

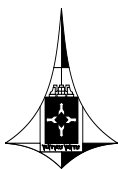
19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. O Edital está disponível (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico da CLDF: **www.cl.df.gov.br**, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões">"Em andamento".

19.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e fax (61) 3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 11 de maio de 2016.

Rogério Calixto dos Santos
Pregoeiro

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

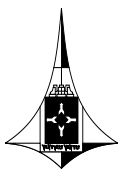
Aquisição de bem permanente, cadeira de rodas motorizada, de acordo com a especificação constante deste termo de referência para atender as necessidades da CLDF.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do presente objeto tem em vista a solicitação do Gabinete da Mesa Diretora para atender as pessoas com necessidades especiais durante o deslocamento nas dependências da CLDF. Código CATMAT BR0434314.

3. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**52 -MATERIAL PERMANENTE****08. Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos-Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar**

item	Descrição do Material	Quantidade	
01	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA • Material da Estrutura: Aço carbono ou alumínio tubular; • Pedal: Removível e ajustável na altura. • Apoio de Braços: Escamoteável, com trava pino de segurança. • Encosto e Assento: 50cm, fixado sem uso de parafusos; acolchoados e revestidos em tecido; • Controle direcional (joystick): Posicionamento ajustável, podendo ser fixado em ambos os lados; • Estofamento: Nylon impermeável 3M de alta resistência. • Rodas Traseiras: 12", no mínimo, em nylon ou alumínio, com pneus infláveis. • Rodas Dianteiras: 8" de nylon com pneus infláveis. • Velocidade Máxima: 07 km / h. • Cinto de segurança com tiras em polipropileno; • Apoio de panturrilha;	02	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016



Folha nº
Processo nº 001.001.907/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

	• Bateria com autonomia mínima de 15 km; • Voltagem: 110 / 220 V (BIVOLT). • Capacidade de Peso: 130 KG • Manual em português; • Assistência Técnica em Brasília; • Garantia mínima de 01 ano.		
--	--	--	--

4. LOCAL PARA A ENTREGA E MONTAGEM DO MATERIAL: no Setor de Patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

5. O PRAZO DE GARANTIA E DE VALIDADE: A empresa ganhadora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega e montagem dos bens, a contar da remessa da Nota de Empenho ao fornecedor. A garantia para os bens adquiridos será conforme especificação para o material e montagem, devendo ainda, haver assistência técnica, **durante o prazo de garantia**. A contratada deverá comparecer à CLDF no prazo de até 48 horas, a partir da solicitação por parte desta Administração mediante e-mail ou contato telefônico, a fim de verificar os reparos necessários.

6. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: O objeto presente da referida licitação só será aceito se estiver conforme a especificação exata do termo de referência e vinculando-se à amostra, sendo que para fins de conferência, o Setor de Patrimônio terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de recebimento. As amostras, se exigidas pelo pregoeiro, deverão ser entregues à CPL devidamente identificadas. Os materiais que não estiverem conforme a especificação serão devolvidos e a custa de devolução serão todas por conta do fornecedor. Todos os materiais deverão possuir Certificado de Conformidade de acordo com a ABNT ou registro na ANVISA, devendo constar o número do processo ao qual se destina ou o número do registro, emitido por laboratório oficial de reconhecida competência, no caso de Certificado de Conformidade, bem como apresentar declaração que não é utilizado material reciclado na fabricação de qualquer dos componentes do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 São obrigações da Contratada:

- a) executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, quando se



- verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções em prazo não superior a 5 (cinco) dias;
- c) a empresa deverá prestar quaisquer assistências à Administração quanto a durabilidade e qualidade dos bens adquiridos enquanto perdurar a garantia mínima de 5 (cinco) anos.
 - d) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - f) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
 - g) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega.
 - h) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente Termo de Referência;
 - i) comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
 - j) não cotar valores com mais de 2 (duas) casas após a vírgula, exemplo: o valor de R\$ 1,239 (um real com duzentos e trinta e nove milésimos) será considerado como R\$ 1,23.
 - k) Entregar juntamente com a Nota Fiscal, em conformidade com os protocolos nº 42/2009 e 33/2011 ou provisoriamente; 02 vias da declaração de optante pelo simples nacional (se for o caso). No caso de não entrega da documentação o imposto será retido como empresa normal. Informamos que quando da entrega do material/serviço, deverão ser atualizados os documentos de regularidade fiscal (CND, INSS/FGTS, Certidão Negativa da Fazenda Pública, Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;
- b) pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no Edital;
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- d) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto desse Termo de Referência através da indicação de Comissão especialmente designada;



- g) Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens solicitados e adjudicados ao(s) licitante(s) vencedor(es), verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- i) Rejeitar o material, que o fornecedor entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Penalidades:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de:

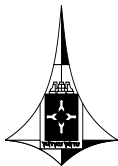
b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 dias de atraso;

b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

8.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

- a) suspensão temporária do direito de participar da licitação a impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016



Folha nº
Processo nº 001.001.907/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de *inexistência* ou *insuficiência de crédito* da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente.

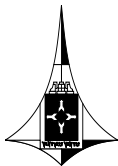
8.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- O proponente vencedor do processo licitatório deverá apresentar à CLDF, antes da assinatura do contrato, uma amostra de cada produto objeto da licitação para verificação pelo setor competente, vinculando a amostra ao produto a ser entregue;
- Os materiais devem atender, além dos critérios de proteção e durabilidade, aos critérios de qualidade, acabamento e conforto;
- Serão recusados os itens que apresentarem defeitos ou não atenderem aos padrões mínimos exigidos por estas especificações;
- A utilização de materiais similares aos indicados nestas especificações somente será permitida sob consulta e aprovação prévia da CLDF, por escrito e em tempo hábil previsto no edital de abertura;
- Os materiais deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte e armazenamento;
- Todas as instruções em língua estrangeira deverão ser obrigatoriamente traduzidas para o idioma português;
- As amostras aprovadas deverão respeitar, no mínimo, o especificado no Termo de Referência e constituirão o padrão para o fornecimento de materiais, valendo a garantia do produto para todos os itens e características constantes da amostra, inclusive extras que não tenham sido explicitamente citados no Termo de Referência;

Brasília, 23 de março de 2016.

Fábio Luís Correia Lima
Assistente Legislativo

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016



Folha nº
Processo nº 001.001.907/2015
Rubrica: _____
Matrícula: 14.356

ANEXO II DO EDITAL – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição do Item	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA • Material da Estrutura: Aço carbono ou alumínio tubular; • Pedal: Removível e ajustável na altura. • Apoio de Braços: Escamoteável, com trava pino de segurança. • Encosto e Assento: 50cm, fixado sem uso de parafusos; acolchoados e revestidos em tecido; • Controle direcional (joystick): Posicionamento ajustável, podendo ser fixado em ambos os lados; • Estofamento: Nylon impermeável 3M de alta resistência. • Rodas Traseiras: 12", no mínimo, em nylon ou alumínio, com pneus infláveis. • Rodas Dianteiras: 8" de nylon com pneus infláveis. • Velocidade Máxima: 07 km / h. • Cinto de segurança com tiras em polipropileno; • Apoio de panturrilha; • Bateria com autonomia mínima de 15 km; • Voltagem: 110 / 220 V (BIVOLT); • Capacidade de Peso: 130 KG; • Manual em português; • Assistência Técnica em Brasília; • Garantia mínima de 01 ano.	02	9.270,00	18.540,00